PROJETO DE LEI Nº 395/13

Renova a utilidade pública municipal da Associação Cultural Meninos do Pelô.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Cultural Meninos do Pelô.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, a Lei Municipal 5391/98, que dispõe sobre o reconhecimento e concessão da utilidade pública municipal de Salvador, revogou as Leis 1782/65, 3.889/89 e 4420/91, prevendo critérios para a referida concessão, devidamente atendidos.

A Associação Cultural Meninos do Pelô atende 30 crianças e adolescentes carentes, sendo a maioria filhos de moradores do Centro Histórico. Há alguns anos mais de 200 crianças participavam do projeto, por falta de recursos, esse número foi reduzido. Para se manter minimamente, a Associação recebe doações esporádicas. Oferece aulas gratuitas de percussão, informática e trançados afros, numa sede provisória localizada na Rua Frei Vicente, próximo ao Teatro XVIII, no Pelourinho.

Tem o objetivo de socializar crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, colaborando com a sua integração ao processo cultural, e assim constituindo uma forma eficiente de retirar crianças e jovens das ruas. Também tem o propósito de estimulá-los a permanecer na escola formal dando-lhes uma ocupação e um oficio, além de afastá-los das drogas e do crime, bem como abrir novas perspectivas de vida e futuro.

A Associação Cultural Meninos do Pelô, criada por Mestre Prego, desenvolve um trabalho socioeducativo com crianças e adolescentes do

Pelourinho, tendo a Banda Meninos do Pelô seu principal trabalho na formação de grupos de percussão.

Atualmente, a sede é um espaço precário e necessita de reparos, além de novos materiais e instrumentos que possibilitarão dar continuidade ao trabalho também educativo.

Desta maneira, pelos motivos ora expendidos e comprovados e pela importância social da Associação Cultural Meninos do Pelô, faz-se necessário a renovação da sua utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA